



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 017 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pequi/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido até **01 de setembro de 2020**, prazo para pagamento em parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), com desconto de 3% (três inteiros por cento), referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido recomposição de 1,0386 que considerou a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E, calculado pelo últimos 12 (doze) meses, conforme divulgação oficial do IPCA-E/IBGE.

Art. 3º - O pagamento realizado após a data de vencimento fixado no art. 1º deste decreto será acrescido de multas e juros previstos em lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pequi, 07 de abril de 2020.


João de Castro Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de Aviso Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi 07 / 04 / 2020

Assinatura: 

José Honorato de Oliveira

397.970.746-68

Sec. Fazenda e Administração